

LEI MUNICIPAL Nº748/2003 DE 30 DE JUNHO DE 2003.

“Estabelece o índice de reajuste dos subsídios do Presidente da Câmara e dos demais Vereadores e dá outras providências”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo O Projeto de Lei Legislativo numero 002/2003, e transformo na seguinte Lei:

Art. 1º- O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e demais Vereadores, a partir de 1º de junho de 2003, terão índice de reajuste de 8% (oito por cento), incidente sobre os respectivos subsídios.

Art. 2º- O valor do subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores e demais Vereadores passará, a contar de 1º de junho de 2003, aos respectivos valores, representados pela seguinte tabela:

Presidente da Câmara	R\$ 858,17
Vereadores	R\$ 572,12

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TRES.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JUNHO 2003

Secretaria de Administração